

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preço n. 42/2016 - 0078856-39.2016.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Fanticheli & Da Silva Costa Ltda. - ME

CNPJ: 10.307.321/0001-97

Conclusão da decisão: "(...) Desse modo, sendo fato incontroverso o atraso e, não havendo justificativa plausível, acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, **aplicando à contratada** a penalidade de multa, no patamar de 8% (cinco por cento) do valor das Notas de Empenho, perfazendo o montante de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais). **Promova-se** o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. **Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93 **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias. Não tendo eventual recurso efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei n. 8.666/93), **determino desde já** a glosa do valor da multa de eventual saldo da contratada. Cumpra-se. Cuiabá, 7 de dezembro de 2016. Desembargador **PAULO DA CUNHA** - Presidente do Tribunal de Justiça/MT".

Cuiabá, 13 de dezembro de 2016.



Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo